



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 974

De 26 de Novembro de 1999

CRIA O QUINZENÁRIO OFICIAL
DE CABEDELO (PB) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB)
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o "Quinzenário Oficial de Cabedelo", órgão destinado a publicar os atos oficiais e regulamentares do Poder Público Municipal.

Parágrafo primeiro – O informativo de que trata esta lei terá circulação quinzenal, sendo distribuído gratuitamente às repartições públicas municipais, às autoridades locais e aos interessados em geral.

Parágrafo segundo – O informativo trará a data exata de sua circulação em suas páginas.

Art. 2º - A publicação dos atos oficiais neste informativo será de responsabilidade da Diretoria de Imprensa desta Municipalidade, a quem caberá ordenar o material a ser divulgado, sendo priorizados:

I - os atos do Poder Executivo;

II - os atos do Poder Legislativo;

III - os atos do Poder Judiciário;

IV - os demais assuntos de interesse público e da administração.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 432, de 17 de Maio de 1984.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de Novembro de 1999

EDEÍLIO REZENDE PEREIRA FILHO
prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo - PB
PREFEITURA MUNICIPAL

INFORMATIVO MUNICIPAL OFICIAL

de Cabedelo do dia 30.11.99
Revista Oficial da Prefeitura

